ATO Nº 215/2018
ALTERAÇÃO DE NOME
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: MASP 1.100.149-2, ROSELI BARBOSA DA SILVA, para ROSELI BARBOSA DE AZEVEDO.

ATO Nº 216/2018
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, às servidoras: MASP 1.100.149-2, ROSELI BARBOSA DA SILVA, TDE II F, adm. 01, a partir de 20/09/2018; MASP 1.326.821-4, GIRLANE SILVA DA FONSECA, TDE II C, adm. 01, a partir de 02/10/2018.

ATO Nº 217/2018
FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 03/07/2018, às servidoras: MASP 638.919-1, LUCIA DOMINGOS DA ROCHA, ANE I G, adm. 02, por 01 (um) mês, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício, a partir de 19/11/2018; MASP 855.307-5, SILVANA ARAUJO AMARAL DA SILVA GAROFALO, PEB II E, adm. 02, por 01 (um) mês, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício, a partir de 28/11/2018; MASP 931.341-2, CARLOS ROBERTO TEIXEIRA SANTANA, TED III I, adm. 01, por 01 (um) mês, referente ao 2º (segundo) quinquênio de exercício, a partir de 08/10/2018; MASP 1.097.312-1, FABIANA DOS SANTOS BARROS, ANE I E, adm. 01, por 01 (um) mês, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício, a partir de 19/11/2018.

ATO Nº 218/2018
RETIFICAÇÃO
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO, referente à servidora: MASP 1.060.578-0, CLAUDIA APARECIDA SOARES MOREIRA, ANE II F, adm. 01, publicado em 30/08/2018, por motivo de alteração no período de afastamento.
Onde se lê: 1 (um) mês... a partir de 03/09/2018, referente ao 1º (primeiro) quinquênio;
Leia-se: 2 (dois) meses... a partir de 03/09/2018, referentes ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios.

ATO Nº 219/2018
ANULAÇÃO
ANULA O ATO, no que se refere à servidora: MASP 1.060.578-0, CLAUDIA APARECIDA SOARES MOREIRA, ANE II F, adm. 01, retificação do afastamento de férias-prêmio a partir de 03/09/2018, Ato nº 214/18, publicado em 02/10/2018, por incorreção no texto.

Maria da Conceição Campolina Quitéria Rodrigues do Couto
Diretora de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação

05 1152727 - 1

REASSUNÇÃO – LIP - ATO Nº 06/2018.

REGISTRA REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP, nos termos do Art. 183 da Lei 869, de 05/07/1952, da servidora: S R E - OURO PRETO, MASP 389.289-0, MARIA DE LOURDES DE SOUZA ELIAS FERREIRA, ATB, Nível III, Grau J, adm.01, a contar de 01/10/2018.

05 1152342 - 1

REMOÇÃO – ATO Nº 15/2018
Remove, nos termos do inciso III do Art. 70, da Lei nº 7.109 de 13.10.1977, com a redação dada pelo art. 75, da Lei nº 21693, de 26/03/2015, devendo entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste ato:
SRE UBERABA
MASP 667018-6, MARIA APARECIDA ROCHA COSTA, PEB2F– Língua Portuguesa, 16h/a, Admissão 01, lotada na EE "João Batista de Carvalho" do Município de Bambuí, para o município de Campos Altos, onde seu cônjuge, funcionário do Banco do Brasil, foi transferido por interesse do serviço.
Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 05 de outubro de 2018.

05 1152307 - 1

ATO N.º 33/2018
DESIGNAÇÃO
Designa, a pedido, nos termos do Decreto n.º 18.073, de 08/09/1976 e inciso XIV, alínea "c" do artigo 1º da Res./SEE n.º 170, de 28/01/2002, a seguinte servidora:
Para a SRE Metropolitana C:
Márcia Aparecida da Silveira, MASP 1.143.071-7, Técnico da Educação II, E, da SRE Diamantina.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORA: MARGARETH CALDAS DE SOUZA ANÍCIO

05 1152382 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 42, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no anexo desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 05 de outubro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I
Carreira de Procurador do Estado - PE

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	661.414-3	LUÍSA CRISTINA PINTO E NETTO	III	B	III	C	17	9	2018
2	1.185.765-3	MARIA CLARA TELES TERZIS CASTRO	II	B	II	C	17	9	2018
3	219.069-2	NILBER ANDRADE	IV	B	IV	C	17	9	2018

RESOLUÇÃO AGE Nº 43, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Progressão após conclusão de estágio probatório na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, nos termos do artigo 18 da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado relacionados no Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no anexo desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 05 de outubro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I
Carreira de Gestor Governamental - GGOV

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.397.823-4	AMANDA CARNEIRO PAIVA	I	A	I	B	9	9	2018
2	1.396.598-3	BARBARA GABRIELA HALLEY DE LIMA E SILVA	I	A	I	B	10	9	2018
3	1.384.468-3	JANAINA COELHO DE CASTRO	I	A	I	B	25	8	2018
4	1.397.432-4	MARCO TULIO BATISTA	I	A	I	B	2	9	2018
5	1.397.003-3	RICARDO FONSECA SCHMID	I	A	I	B	14	8	2018

05 1152709 - 1

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal
DELIBERAÇÃO Nº 27.275/CAP/18
Marcus Lobo Sewaybricker – Masp. 1.274.554-3 – Processo SEI nº 1080.01.0011555/2018-07 – Conselheira Jussara Kele. Julgamento 30/08/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
V.v. – Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal deve ser conhecida a reclamação apresentada ao CAP.
DELIBERAÇÃO Nº 27.276/CAP/18
Viviane Alkimim Barros – Masp. 326.453-8 – Processo SEI nº 1080.01.0011157/2018-83 – Conselheira Gabriela Ladeira. Julgamento 27/09/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
DELIBERAÇÃO Nº 27.277/CAP/18
Eliane Ribeiro Linhares – Masp. 1.028.503-9 – Processo SEI nº 1080.01.0015125/2018-35 – Conselheiro Naldi Joviano. Julgamento 23/08/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
V.v. – Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal deve ser conhecida a reclamação apresentada ao CAP.
DELIBERAÇÃO Nº 27.278/CAP/18
Maria das Graças Parreiras – Masp. 1.028.341-4 – Processo SEI nº 1080.01.0014957/2018-12 – Conselheiro Naldi Joviano. Julgamento 23/08/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
V.v. – Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal deve ser conhecida a reclamação apresentada ao CAP.
DELIBERAÇÃO Nº 27.279/CAP/18
Júlio César Pereira – Masp. 1.018.371-3 – Processo nº 1640.01.0000683/2018-49 – Conselheiro Naldi Joviano. Julgamento 23/08/18.
PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS ATRASADOS – AUSÊNCIA DE ATO IMPUGNADO E DE CÓPIA DE PEDIDO FORMULADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECLAMAÇÃO ORIGINÁRIA – NÃO CONHECIMENTO.
O Conselho só pode conhecer de questões já requeridas e decididas pelo órgão de origem, vez que só é possível o grau de recurso administrativo se já existir decisão administrativa em primeira instância. Em não havendo, a reclamação se configura originária, o que impõe o seu não conhecimento.
DELIBERAÇÃO Nº 27.280/CAP/18
Fábio Antônio Cardoso da Silva – Masp. 1.028.209-3 – Processo 70005946.1081.2018 – Conselheira Patrícia Gobbo. Julgamento 23/08/2018.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
V.v. – Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal deve ser conhecida a reclamação apresentada ao CAP.
DELIBERAÇÃO Nº 27.281/CAP/18
José Anastácio Telles – Masp. 1.028.400-8 – Processo 70005946.2081.2018 – Conselheira Patrícia Gobbo. Julgamento 23/08/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
V.v. – Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal deve ser conhecida a reclamação apresentada ao CAP.
DELIBERAÇÃO Nº 27.282/CAP/18
Clélia da Silva Madeira– Masp. 1.028.431-3 – Processo 7001134710812018 – Conselheira Lucinéia dos Santos. Julgamento 21/09/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.

DELIBERAÇÃO Nº 27.283/CAP/18

Antônio Morais Neto – Masp. 1.028.279-6 – Processo 70005824.1081.2018 – Conselheira Lucinéia dos Santos. Julgamento 21/09/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
DELIBERAÇÃO Nº 27.284/CAP/18
Levi Valério de Oliveira Filho – Masp. 1.033.368-0 – Processo 7002586810812018 – Conselheira Gabriela Ladeira. Julgamento 30/08/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
V.v. – Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal deve ser conhecida a reclamação apresentada ao CAP.
DELIBERAÇÃO Nº 27.285/CAP/18
Roberto Gonçalves Ribeiro – Masp. 1.028.445-3 – Processo 7001468910812018 – Conselheira Lucinéia dos Santos. Julgamento 27/09/18.
PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE – 2013 E 2014 – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
DELIBERAÇÃO Nº 27.286/CAP/18
Roberto Geraldo Vieira – Masp. 361.853-5 – Processo 70026891.1081.2018 – Conselheira Gabriela Ladeira. Julgamento 13/09/18.
PROGRESSÃO – PAGAMENTO DOS VALORES ATRASADOS – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento do Prêmio de Produtividade, estando tal pagamento condicionado à aprovação governamental.
V.v. – Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal deve ser conhecida a reclamação apresentada ao CAP.
DELIBERAÇÃO Nº 27.287/CAP/18
Raimundo Joaquim de Sousa – Masp. 929.240-0 – Processo nº 70029254.1081.2017 - Conselheira Jussara Kele. Julgamento 21/09/18.
ADICIONAL NOTURNO – CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – LEI ESTADUAL Nº 10.745/92 – PROVIMENTO.
A Constituição do Estado de Minas Gerais garantiu o adicional noturno aos servidores estaduais (art. 31) e a Lei Estadual nº 10.745/92 estabelece que "o serviço noturno, prestado no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, será remunerado com o valor-hora normal de trabalho acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do regulamento". A falta de regulamento não impede a concessão do direito uma vez que as normas que dispõem sobre o adicional noturno são suficientes para tal mister.
V.v. - O art. 12 da Lei Estadual nº 10.745/1992 é expresso ao remeter a disciplina do adicional noturno a regulamento. E, por inexistir norma específica a lhe regulamentar, não é possível a sua aplicação.
DELIBERAÇÃO Nº 27.288/CAP/18
Angélica Silva Pereira – Masp. 1.414.495-0 – Processo nº 70019211.1081.2018 - Conselheira Jussara Kele. Julgamento 30/08/18.
ADICIONAL NOTURNO – CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – LEI ESTADUAL Nº 10.745/92 – PROVIMENTO.
A Constituição do Estado de Minas Gerais garantiu o adicional noturno aos servidores estaduais (art. 31) e a Lei Estadual nº 10.745/92 estabelece que "o serviço noturno, prestado no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, será remunerado com o valor-hora normal de trabalho acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do regulamento". A falta de regulamento não impede a concessão do direito uma vez que as normas que dispõem sobre o adicional noturno são suficientes para tal mister.
V.v. - O art. 12 da Lei Estadual nº 10.745/1992 é expresso ao remeter a disciplina do adicional noturno a regulamento. E, por inexistir norma específica a lhe regulamentar, não é possível a sua aplicação.
DELIBERAÇÃO Nº 27.289/CAP/18
Cássia Kelly Ruas – Masp. 1.109.494-3 – Processo nº 70002203.1081.2017 - Conselheira Lucinéia dos Santos. Julgamento 13/09/18.
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ADIN 4.876 - EXONERAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o indeferimento da reclamação apresentada pela recorrente, posto que perdera sua condição de servidora pública estadual em virtude de exoneração havida em cumprimento da decisão judicial proferida pelo STF na Adin 4.876.
DELIBERAÇÃO Nº 27.290/CAP/18
Valdeci Justino de Oliveira – Masp. 383.401-7 – Processo SEI nº 1080.01.0005426/2018-08 - Conselheira Lucinéia dos Santos. Julgamento 13/09/18.
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – RECLAMAÇÃO APRESENTADA AO CAP FORA DO PRAZO – REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, ART. 45 DO DECRETO Nº 46.120/2012 – INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO.
Nos termos do art. 45 Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal – Decreto nº 46.120/2012 – é de cento e vinte dias, consecutivos, contados do dia seguinte do indeferimento, o prazo de protocolo de reclamação ao CAP, não observado pelo servidor.
DELIBERAÇÃO Nº 27.291/CAP/18
Welton Lopes de Moura – Masp. 1.111.431-1 – Processo SEI 1510.01.0031201/2018-11 – Conselheira Gabriela Ladeira. Julgamento 21/09/18.
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE FUNCIONAL – PAGAMENTO DE VERBAS ATRASADAS – AUSÊNCIA DE INDEFERIMENTO DO ÓRGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.
Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que "não há indeferimento dos pedidos formulados pelo servidor, apresentados ao CAP na reclamatória protocolada em 13/04/2018".
DELIBERAÇÃO Nº 27.292/CAP/18
Fernanda Costa de Andrade – Masp. 1.336.937-6 – Processo SEI nº 1520.01.0001243/2018-29 – Conselheiro Eustáquio Braga. Julgamento 13/09/18.
RESSARCIMENTO DE VALOR DESCONTADO – COMPENSAÇÃO DE HORAS – CIDADE ADMINISTRATIVA – JORNADA DE TRABALHO – ART. 11-A DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 10/2004 – AUSÊNCIA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE –NÃO PROVIMENTO.
Nos termos do art. 11-A DA Resolução SEPLAG Nº 10/2004, acrescido pela Resolução SEPLAG 105/2012, tem-se que o intervalo de um hora para as refeições está incluído na jornada de trabalho caso não haja ausência do servidor do local de exercício. No entanto, em caso de falta integral não se considerará a jornada com a hora de refeição, devendo ser repostas as 8 horas originárias de trabalho.

1-Súmula da (2004ª) segunda milésima quarta reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2018, presidida pela Sra. Ana Cristina Sette Bicalho Goulart e Secretariada pela Srta. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Gabriela Ladeira Calvo Mendes dos Santos, Jussara Kele Araújo Valadares, Lucinéia dos Santos, Eustáquio Mário Ribeiro Braga, Bárbara Nascimento Martins e Naldi Joviano dos Santos.1.Maria Beatriz de Oliveira-Não conheceram da reclamação.2.Nilton Nascimento-Não conheceram da reclamação. .3.Dionísio Carlos de Lima-Não conheceram da reclamação. Kele.4.Ricardo Sérgio Anum-Não conheceram da reclamação.5.Rui Mozart Rocha-Vista à Conselheira Barbara Nascimento.6.Helbert Tadeu de Freitas-Não conheceram da reclamação.7.Maria Cristina dos Reis-Não conheceram da reclamação.

05 1152741 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

Atos do SENHOR CHEFE DE GABINETE ALAN JODARC MIRON MAGALHÃES
Competência delegada pela Resolução CGE Nº 002/2016, publicada em 04/5/2016.

LICENÇA À GESTANTE
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, de que trata a Lei nº 18879, de 27/5/2010, à servidora Késia Cristina Barbosa Alves Bomfá MASP 1.148.350-0 a partir de 27/09/2018.

05 1152438 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 235/2018
Dispõe sobre a alteração da Coordenação Local da Defensoria Pública da Comarca de Ribeirão das Neves
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso XVI, alínea d, e art. 42, ambos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a Defensora Pública Carolina Morishita Mota Ferreira, Madep 0855, da função de Coordenadora Local da Defensoria Pública da Comarca de Ribeirão das Neves.
Art. 2º. Designar o Defensor Público Gustavo de Lima Leite, Madep 0853, para exercer a função de Coordenador Local da Defensoria Pública da Comarca de Ribeirão das Neves.
Art. 3º. A função de Coordenação será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 5 de outubro de 2018.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

05 1152673 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Cláudio Roberto de Souza

Expediente

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS MILITARES E SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
(Emenda Constitucional Nr. 061, de 23 de Dezembro de 2003)
3º Trimestre

Referência: Julho								Valor em R$
Unidade Orçamentária	Nº de Serv.	Vencimento Básico	Adicional Tempo Serv.	Vantagem do Cargo	Vantagens Eventuais	Vantagem Atrasada	Vantagem de Custeio	Total da Remuneração
1401 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS								
C. Ef. Militares	5.910	33.881.678,90	8.639.323,85	10.950,00	3.333.323,07	0,00	0,00	45.865.275,82
C. Com. Civis	24	62.678,59	1.142,56	1.788,00	1.539,98	0,00	7.704,00	74.853,13
C. Magist.	13	20.765,13	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	20.774,13
Soma	5.947	33.965.122,62	8.640.466,41	12.738,00	3.334.872,05	0,00	7.704,00	45.960.903,08
1401 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
Militares Inat.	1.933	14.866.380,98	10.488.433,98	0,00	6.030.836,58	0,00	0,00	31.385.651,54
Pes. Civ. Inat.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inat. Magist.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	1933	14.866.380,98	10.488.433,98	0,00	6.030.836,58	0,00	0,00	31.385.651,54
Total G. Órgão	7.880	48.831.503,60	19.128.900,39	12.738,00	9.365.708,63	-	7.704,00	77.346.554,62